

# Atribuições do CACS - FUNDEB no PNATE e no Caminho da Escola



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA



Centro Coordenador de Apoio  
ao Transporte Escolar



Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



# Apresentação

O Transporte Escolar contribui para a redução da evasão escolar, já que o objetivo principal deste serviço é garantir que todos os estudantes possam acessar a escola.

Por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o Governo Federal criou programas que auxiliam os Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta de serviços que garantam a todos o direito constitucional de acesso à educação. Assim, foram criados o Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola.

Como estes programas utilizam recursos públicos é preciso que haja o controle e acompanhamento da sociedade para garantir a correta e regular aplicação dos recursos transferidos. Esse papel, conforme determina a legislação dos programas, está a cargo dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - **CACS/FUNDEB**.



Portanto, esta cartilha de atividades dos CACS/FUNDEB, em relação ao PNATE e ao Programa Caminho da Escola, tem como objetivo orientar os membros dos conselhos sobre suas atribuições na execução dos recursos destes programas e ajudar os conselheiros para uma melhor atuação quanto ao que fazer, como fazer e porquê fazer.

Este livreto faz parte de um conjunto de 10 cartilhas desenvolvidas pelo Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar, relacionadas ao Transporte Escolar e aos Programas de Governo voltados para essa política pública. As cartilhas trazem informações que interessam aos que atuam na execução, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Transporte Escolar

## 1. POR QUE DEVEMOS ENTENDER AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS?



**A** Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito social de todos os cidadãos e que é dever do Estado e da família garantir e incentivar a qualidade de ensino e seu acesso. Conforme a Constituição, é preciso atender ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, **Transporte Escolar**, alimentação e assistência à saúde.

Para deixar claro como o direito à educação será efetivado, foi instituído o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Uma das estratégias adotadas pelo PDE é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Este é um fundo especial de natureza contábil que distribui recursos conforme o censo escolar e o número de alunos matriculados nas escolas públicas da rede de ensino básico.

Como os recursos do FUNDEB são de natureza pública, é preciso que alguém fiscalize a sua aplicação. Assim, surgiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS/FUNDEB.

A legislação confere aos CACS/FUNDEB a competência para acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos pelos programas de apoio educacional. Portanto, esta cartilha foi elaborada com o objetivo de esclarecer as atividades dos CACS que devem interferir positivamente na execução dos recursos do PNATE e



do Caminho da Escola e, assim, ajudar os conselheiros a entenderem suas atribuições para que atuem com qualidade.

## 2. O SURGIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) E DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:

Como visto anteriormente, a educação é um direito de todos. Entretanto, apenas a oferta gratuita da educação não garante a permanência dos alunos na escola, especialmente os que residem em área rural. Assim, para garantir a permanência dos estudantes na escola é fundamental a oferta de programas suplementares como transporte, material didático, alimentação e outros.



A Constituição Federal de 1988 determina, nos artigos 206 e 208, as obrigações governamentais referentes ao ensino público. Dentre estas obrigações podemos destacar a oferta de Transporte Escolar como meio para facilitar o acesso do aluno à escola, além de outras obrigações.

O Ministério da Educação, ciente de suas responsabilidades para garantir este direito, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, que contribuíram para mudar a realidade do Transporte Escolar no Brasil.

## 3. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE):

Antes de tudo, precisamos saber como surgiu o PNATE. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) foi criado em 2004, pela Lei nº 10.880. O PNATE é um programa governamental e tem como um dos seus objetivos contribuir com recursos financeiros para custear algumas despesas como: manutenção dos veículos, seguros, licenciamento, impostos, taxas e insumos de veículos. E também pode ser usado para pagar serviços terceirizados para o Transporte Escolar.



+



=



### 3.1. Você sabe qual o objetivo do PNATE?

O objetivo geral do PNATE é oferecer Transporte Escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O PNATE desempenha papel fundamental quanto ao ensino no país, já que contribui para possibilitar aos estudantes das zonas rurais o acesso à educação.



## 4. O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:

### 4.1. Você sabe como surgiu o Programa Caminho da Escola?

Criado pela Resolução/FNDE/CD/nº 03, de 28 de março de 2007, e disciplinado pelo Decreto da Presidência da República nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009, o **Programa Caminho da Escola** tem como objetivo geral renovar e padronizar a frota de veículos escolares no Brasil.



### 4.2. E quais são os outros objetivos do Programa Caminho da Escola?

O programa também possui outros objetivos, como:

- ✓ Garantir a qualidade, segurança e conforto no Transporte Escolar na zona rural;
- ✓ Garantir acesso e permanência na escola aos estudantes residentes em áreas rurais;
- ✓ Reduzir a evasão escolar;

- ✓ Reduzir os custos de aquisição dos veículos necessários ao Transporte Escolar na zona rural.



Agora, vamos entender um pouco sobre os CACS/FUNDEB e como eles estão relacionados aos Programas do Transporte Escolar.

## 5. O QUE É O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL(CACS) DO FUNDEB?

Para entender quais são as atribuições dos CACS, precisamos saber o que é o CACS. Então, vamos lá!

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído pela Lei nº 11.494/2007, é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito de cada esfera: Municipal, Estadual, Distrital ou Federal.

Como podemos observar, os CACS dizem respeito ao exercício da democracia participativa na definição de políticas públicas educacionais e no acompanhamento da coerência das ações de governo com essas políticas, o que implica na vigilância sobre a aplicação dos recursos públicos voltados a essas políticas. Logo, os CACS são importantes para garantir a transparência no uso dos recursos públicos destinados à educação.

### 5.1. Mas quais são as competências gerais dos Conselheiros?

Segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, as atribuições dos CACS/FUNDEB são:





- ✓ Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB , junto aos respectivos governos;
- ✓ Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito dos respectivos governos, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- ✓ Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, do Programa Caminho da Escola, e da execução das ações pac tuadas do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata a Lei nº 12.695, de 2012;
- ✓ Receber, dos respectivos governos, e analisar as prestações de contas referentes aos citados Programas e Ações, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos federais transferidos e encaminhando-os ao FNDE ;
- ✓ Apresentar, se julgar conveniente, ao Poder legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- ✓ Convocar, se julgar conveniente, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo;
- ✓ Requisitar, se julgar conveniente, ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: (i) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; (ii) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; (iii) documentos referentes aos convênios firmados entre o governo estaudal e os seus municípios; e (iv) e outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

- ✓ Realizar visitas e inspecionar in loco para verificar: (i) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; (ii) a adequação do serviço de transporte escolar; e (iii) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

### **Importante!**

Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local. Não serão remunerados, pois é considerada atividade de relevante interesse social.

Quando, por decisão da maioria dos conselheiros, a autoridade competente for convocada esta deverá ser apresentar em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

As atividades dos conselheiros são executadas de maneira passiva, ou seja, não atuam diretamente sobre os recursos transferidos pelo FNDE.

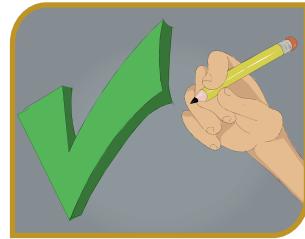
## **6. ATRIBUIÇÕES DOS CACS/FUNDEB EM RELAÇÃO AO PNATE:**

Bom, nesse caso, apresentamos as seguintes competências do CACS/FUNDEB inerentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme previsto no art. 5 da Lei 10.880/2004:

- ✓ Acompanhar a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE;
- ✓ Requisitar do Poder Executivo informações e documentos relacionados à utilização dos recursos transferidos à conta do PNATE;
- ✓ Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos à conta do PNATE, no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon) até 30 de abril do ano subsequente ao da efetivação do crédito;
- ✓ Realizar visitas e inspecionar in loco para verificar a adequação do serviço de transporte escolar.



1. Se constatar indícios de irregularidades no uso dos recursos do PNATE, comunicar ao Ente Executor para que sejam adotadas providências imediatas para a sua correção. Caso seja constatada alguma irregularidade, o conselho deve prosseguir da seguinte forma (MEC, 2008):



- ✓ Reunir documentos que comprovem a irregularidade. Com base nesse conteúdo, enviar por escrito o pedido de medidas de solução ao responsável (se possível apresentando proposta de solução ou correção a ser empregada), permitindo a solução dos problemas no próprio Ente Executor;
- ✓ Caso necessário, formalizar denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (do estado/município), fazendo uso do conteúdo reunido para fundamentar a irregularidade.

2. Informar ao FNDE o(s) caso(s) de irregularidades no uso dos recursos públicos repassados.

- **São exemplos de irregularidades:**

- ✓ Aplicação de recursos do PNATE em desacordo com as normas do programa;
- ✓ Pagamento de despesas não previstas nas normas do programa;
- ✓ Pagamento de despesas sem documento fiscal ou recibo;
- ✓ Transferência de recursos para outras contas bancárias ou para fornecedor não contratado;
- ✓ Fraudes em documentos fiscais;
- ✓ Saques sem comprovação de despesas;
- ✓ Pagamentos após data estabelecida pelo FNDE;
- ✓ Outros.

3. Avaliar como está a execução do PNATE, verificando:

- ✓ Se há Transporte Escolar para a área rural do município;



- ✓ Se o serviço atende a todos os alunos conforme critérios do PNATE.
4. Avaliar as condições dos veículos mantidos e/ou contratados com recursos do PNATE, em questões como:
- ✓ Documentação irregular junto ao Detran;
  - ✓ Equipamentos de segurança obrigatórios ao Transporte Escolar;
  - ✓ Tempo de uso e estado de conservação dos veículos;
- Autorização do Detran para circular;
- ✓ Inspeção semestral do Detran;
  - ✓ Registro como veículo de passageiros;
5. Avaliar o uso dos veículos regulares, observando se estão:
- ✓ Sendo usados para outros fins que não seja o transporte dos escolares;
- Se cumprem os itinerários e horários estabelecidos.
6. Avaliar se os motoristas do programa:
- ✓ Estão regularizados (curso e habilitação) para realizar o transporte dos escolares;
  - ✓ Possuem idade mínima.
7. Avaliar se existem processos de licitação para contratação dos serviços do Transporte Escolar e como estes estão sendo realizados, observando se há:
- ✓ Fraudes ou favorecimento;
  - ✓ Licitação com sobrepreço;
  - ✓ Licitação com preços incompatíveis de mercado.
8. Avaliar os processos de prestação de serviços e fornecimento de produtos para o Transporte Escolar, verificando se estes seguem as normas vigentes.



## 6.1. Prestação de Contas:

Como estamos falando sobre a avaliação do uso de recursos financeiros e de gastos, vamos discutir um pouco sobre o papel do CACS na prestação de contas.

Após receberem a prestação de contas do PNATE, os conselheiros devem se reunir para analisar os documentos. Os conselheiros devem conferir cada detalhe para emitir um parecer conclusivo que seja claro e objetivo. O parecer deve seguir o modelo disponibilizado pelo FNDE, considerando se (MEC, 2008):

- ✓ Os recursos foram usados de acordo com a determinação do art. 14 da Resolução 5 de 2015;
- ✓ Todos os pagamentos foram feitos por meio de cheques ou ordem bancária, verificando se constam os nomes dos beneficiários;
- ✓ Os recursos foram aplicados no mercado financeiro, e se o rendimento foi usado seguindo as regras do programa;
- ✓ O saldo retratado no demonstrativo financeiro está de acordo com o extrato bancário, e se necessário, verificar as contas bancárias com o controle financeiro interno;
- ✓ Houve obstáculos nas fases da realização e;
- ✓ Há sugestões de melhoria do PNATE.

Para a elaboração do parecer conclusivo precisamos saber quais informações devem conter em tal documento. Logo, quais informações devem fazer parte do parecer conclusivo?

O parecer conclusivo dos CACS/FUNDEB deve ter as seguintes informações (MEC, 2008):

- ✓ Identificação: apresentação do ente Executor;
- ✓ Parecer: registros das principais ocorrências relacionadas à prestação de contas do PNATE que foram avaliadas pelo conselho;
- ✓ Autenticação: data e local da reunião para avaliação da prestação de contas, contendo nome e assinatura do presidente do conselho.



## **7. ATRIBUIÇÕES DOS CACS/FUNDEB EM RELAÇÃO AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:**

**7.1. Você sabia que o CACS/FUNDEB é responsável pelo controle dos recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de veículos do Programa Caminho da Escola?**

Assim como no PNATE, no Programa Caminho da Escola os conselheiros fazem o acompanhamento e controle social dos recursos repassados para compra de veículos escolares no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). É o CACS/FUNDEB que faz a análise da prestação de contas das ações do PAR e envia um parecer conclusivo ao FNDE juntamente com o demonstrativo sintético anual da execução físico financeira.



Além disso, os conselheiros devem avaliar outros pontos, tais como:

- I. A execução do Programa Caminho da Escola, observando se este está beneficiando, Prioritariamente, os estudantes da rede pública de educação básica que residem em área rural.
- II. Se os recursos transferidos foram usados de acordo com as regras do programa, atentando-se às exigências legais como:
  - ✓ Aquisição dos veículos mediante adesão à ata de Registro de Preços do FNDE;
  - ✓ Regularização da documentação dos veículos junto aos órgãos de trânsito;
  - ✓ Equipamentos de segurança obrigatórios ao Transporte Escolar;
  - ✓ Exigências do Detran quanto à inspeção semestral e autorização para circular;
- III. Os veículos estão cumprindo itinerários e/ou se estão sendo usados para outros fins, além do transporte dos escolares.

# Considerações Finais

Como foi apresentado, é função dos CACS/FUNDEB garantir a transparência dos gastos públicos no que se refere ao PNATE e ao Programa Caminho da Escola, além de observar e controlar a execução destes recursos, garantindo que o uso dos recursos públicos seja feito da melhor forma possível.

Além disso, podem-se citar, de forma resumida, as seguintes atividades de responsabilidade dos CACS/FUNDEB:

- ✓ Monitorar e fiscalizar os gastos públicos;
- ✓ Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de Contas do Ente Executor e reportar irregularidades, se houver, no âmbito do respectivo programa;
- ✓ Monitoramento do serviço, dos motoristas, dos processos de licitação e utilização dos veículos.

Essas ações garantem que os Programas tenham bons resultados quanto à gestão de gastos e assegurem a eficiência na execução dos recursos do PNATE e do Programa Caminho da Escola.

Esta cartilha auxilia os conselheiros na tomada de decisão quanto às medidas necessárias à redução de falhas que podem ocorrer na execução das atividades dos programas.



